CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº. 045, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Auxiliar de Odontologia.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Auxiliar de Odontologia, nível III, padrão 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 28 DE JUNHO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 045 de 28 de junho de 2021, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Auxiliar de Odontologia".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Carolina Padilha Vieira Reinehr, no Memorando Interno Nº 344/2021/SMS, o qual informa que a Servidora Margit Kahl Beck, está de licença saúde, conforme demonstrado no Laudo Nº 178/2021, em anexo, podendo o mesmo ser renovado.

Assim, para que seja dada continuidade nos serviços prestados junto à Secretaria de Saúde, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Edis na apreciação do presente Projeto de Lei.

Em anexo segue o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 28 de junho de 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-3863/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

CÓPIA

Memorando Interno Nº 344/2021/SMS.

Santo Augusto-RS, 14 de junho de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Assunto: Horários de atendimentos da SMS.

Excelentíssima Senhora Lilian Fontoura Depiere:

Vimos por meio deste, cumprimentá-la cordialmente, oportunidade em que solicitamos o contrato emergencial de 1 (um) auxiliar de odontologia, já que a servidora, Margit Kahl Beck, ocupante do cargo está de licença saúde por período de 6 (seis) meses.

Atenciosamente

Carolina Padilha Vieira Reinehr
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 14/06/21

Camila L. Schossler
Chefe de Gabinete
Matrícula 2743-3

CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

CERTIFICADO DE EXAME

SANTO AUGUSTO/RS
LAUDO Nº 178/2021

CERTIFICO que o Sr.(a) **MARGIT KAHL BECK, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** submetida à inspeção de saúde, tendo a Junta Médica emitido o parecer para **CONCESSÃO DE 06(SEIS) MESES DE LICENÇA SAÚDE A CONTAR DE 13/05/2021.**

SANTO AUGUSTO/RS, 19 DE MAIO DE 2021.

CID: C 50.9

Florisbaldo A. Polo
Médico - CRM/RS 10.904
SMS
Médico Chefe